Classe Única do Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.832.889/0001-90

Demonstrações contábeis Referentes ao Período de 30 de Abril de 2025 (Data de Início das Atividades da Classe) a 31 de Dezembro de 2025 e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única do Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco J. Safra S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única do Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração dos direitos creditórios não padronizados

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe detinha direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 220.268 mil, correspondentes a 86,85% de seu patrimônio líquido. A Administradora é responsável pela existência, veracidade e adequada mensuração dos direitos creditórios junto a Classe. Em conexão com as operações da Classe e a materialidade dos saldos envolvidos, consideramos a existência e mensuração dos direitos creditórios como áreas de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento dos processos adotados pela Administradora no que se refere à existência e mensuração dos direitos creditórios; (ii) a reconciliação das bases de direitos creditórios com os registros contábeis da Classe; (iii) teste de verificação de existência dos direitos creditórios, por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros dos direitos creditórios cedidos à Classe, bem como a revisão da formalização dos termos de cessão; (iv) análise da metodologia e recálculo amostral do valor dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025 e, (v) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis os registros de existência e mensuração dos direitos creditórios em 31 de dezembro de 2025, no contexto das demonstrações contábeis da Classe tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações contábeis

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classse.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.832.889/0001-90

(Administrado pela Banco J. Safra S.A.)
CNPJ nº 03.017.677/0001- 20

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a**	**24.101**	**9,50**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**220.268**	**86,85**
Direitos creditórios não padronizados			
Direitos creditórios - Valor justo		220.268	86,85
Valores a receber		**9.410**	**3,71**
Direitos creditórios a receber	**5**	9.410	3,71
Total do ativo		**253.779**	**100,06**
Valores a pagar		**147**	**0,06**
Consultoria		82	0,03
Taxa de gestão		18	0,01
Taxa de controladoria		15	0,01
Taxa de custódia		15	0,01
Taxa de administração		11	-
Auditoria de lastro		6	-
Total do passivo		**147**	**0,06**
Patrimônio líquido		**253.632**	**100,00**
Total de 1.940 cotas de subclasse subordinada a R$ 130.738,3770		253.632	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**253.779**	**100,06**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.832.889/0001-90

(Administrado pela Banco J. Safra S.A.)
CNPJ nº 03.017.677/0001- 20

Demonstração do resultado

Período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**65.682**
Direitos creditórios não padronizados		
Ajuste a valor justo		65.682
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	**5.047**
Total das receitas		**70.729**
Demais despesas	**10**	**(11.080)**
Advogados		(10.462)
Consultoria		(110)
Taxa de gestão		(101)
Taxa de custódia		(88)
Taxa de controladoria		(87)
Taxa de administração		(82)
Registradora		(61)
Auditoria de lastro		(45)
Taxa de fiscalização CVM		(30)
B3/SELIC		(14)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**59.649**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.832.889/0001-90

(Administrado pela Banco J. Safra S.A.)

CNPJ nº 03.017.677/0001- 20

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**59.649**
Cotas integralizadas	**8. a) (i)**	**194.000**
Integralização de 1.940 cotas de subclasse subordinada		194.000
Custos de emissão	**8. a) (iv)**	**(17)**
Patrimônio líquido no final		**253.632**
Total de 1.940 cotas de subclasse subordinada a R$ 130.738,3770		253.632

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.832.889/0001-90

(Administrado pela Banco J. Safra S.A.)

CNPJ nº 03.017.677/0001- 20

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(376.529)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	212.533
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	5.047
Pagamento de despesas com advogados		(10.462)
Pagamento de taxa de gestão		(83)
Pagamento de custódia		(73)
Pagamento de taxa de controladoria		(72)
Pagamento de taxa de administração		(71)
Pagamento a registradora		(61)
Pagamento de auditoria de lastro		(39)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(30)
Pagamento taxa de consultoria		(28)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(14)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(169.882)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8. a) (i)**	**194.000**
Integralização de cotas de subclasse subordinada		194.000
Custos de emissão	**8. a) (iv)**	**(17)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**193.983**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**24.101**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	24.101
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**24.101**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Aldebaran III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 30 de abril de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio aberto e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Banco J. Safra S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Emerald Gestão de Investimentos Sociedade Unipessoal Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos às flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 31 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata e direitos creditórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4. a)**	24.101
Total		**24.101**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	**Valor da cota - R$**	**Saldo**
OT Soberano FIRF REF DI LP	7.591	3.174,8355	24.101
Total			**24.101**

Durante o período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 5.047, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser decorrentes de operações realizadas nos segmentos mercantil, comercial e financeiro, sendo representados por direitos e títulos de crédito, tais como, mas não se limitando a, duplicatas, cheques, notas promissórias, cédulas de crédito bancário ("CCB"), recebíveis de cartão de crédito, cédulas de produtor rural financeiras, cédulas de crédito imobiliário, parcelas de empréstimos consignados, notas comerciais ("NC"), notas de crédito à exportação ("NCE") ou outros instrumentos contratuais decorrentes de operações de crédito, bem como por valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e demais valores mobiliários representativos de operações de securitização que não sejam lastreados em direitos creditórios não padronizados e, ainda, por todo e qualquer outro instrumento representativo de crédito, desde que compatível com a política de investimento do Fundo e previamente aprovado pela Administradora e pelo Gestor, no âmbito de suas respectivas competências e esferas de análise.

Adicionalmente, o Fundo também poderá investir em direitos creditórios não padronizados, assim considerados aqueles que apresentem, ao menos, uma das seguintes características: estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas respectivas autarquias e fundações; resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; apresentem risco relevante quanto à constituição ou à validade jurídica da cessão para a classe de cotas; tenham como devedor ou coobrigado sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do Anexo II da Resolução CVM nº 175; sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações jurídicas já constituídas; correspondam a derivativos de crédito, quando não utilizados exclusivamente para proteção ou mitigação de riscos relacionados aos direitos creditórios; ou correspondam a cotas de FIDC que invistam preponderantemente em direitos creditórios não padronizados.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedentes, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

No que tange à sua mensuração e valoração, os direitos creditórios não padronizados são reconhecidos, inicialmente, pelo respectivo valor de aquisição. Subsequentemente, tais ativos são mensurados ao valor justo, conforme apurado pela Administradora, por meio de modelagem interna de avaliação, a qual considera, além das características e condições específicas pactuadas na sua origem ou emissão, os fluxos de caixa esperados, a probabilidade de realização, bem como eventos, movimentações ou perspectivas que possam impactar o valor esperado e o prazo estimado para o recebimento dos referidos ativos.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios na data de aquisição, atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestor: (i) emissão por pessoas jurídicas ou físicas; (ii) ter valor mínimo de R$ 0,01; e (iii) valor máximo de R$ 1.000.000.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios não padronizados integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	**Vencido**
Até 30 dias	3.865	4.077
De 31 e 60 dias	3.370	3.752
De 61 e 90 dias	4.103	3.811
De 91 e 120 dias	3.449	3.923
De 121 a 150 dias	3.086	4.002
De 151 a 180 dias	3.138	3.889
De 181 a 365 dias	14.091	24.752
Acima de 365	16.329	120.631
Total	**51.431**	**168.837**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	317	0,14
Devedor 2	302	0,14
Devedor 3	235	0,11
Devedor 4	203	0,09
Devedor 5	186	0,08
Demais devedores	219.025	99,44
Total	**220.268**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	376.529
Recebimento de direitos creditórios	(212.533)
Direitos creditórios a receber (*)	(9.410)
Ajuste a valor justo	65.682
Saldo final	**220.268**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se ao saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira.

i) Recompras e créditos substituídos

Será permitida a recompras voluntária dos direitos creditórios cedidos inadimplidos pelo respectivo cedente, até o limite de 100% dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Não ocorreram recompras ou substituição de créditos no período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

No período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticada nas aquisições foi de 6,62%.

k) Procedimentos para recuperação

Tendo em vista que os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser variados e de naturezas distintas, o Banco Safra S.A. (“Agente de Cobrança”) deverá estabelecer a estratégia de cobrança de acordo com as características específicas de cada direito creditório cedido inadimplido. Dessa forma, não é possível preestabelecer e, portanto, não está contida neste regulamento a descrição detalhada dos procedimentos de cobrança dos direitos creditórios cedidos vencidos e não pagos.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como em relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
13 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
13 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizada, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pelas cedentes, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.
Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Adicionalmente, tendo em vista que parte preponderante da carteira do Fundo será composta por direitos creditórios não padronizados, é possível que o recebimento de recursos pelo Fundo seja realizado em datas posteriores ao esperado ou desejado pelos cotistas. É possível que os cotistas fiquem, portanto, longos prazos sem que quaisquer valores sejam a eles distribuídos, ainda que os direitos creditórios não padronizados sejam julgados favoravelmente ao Fundo ou aos cedentes, conforme o caso.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

No período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) prioridade para efeitos de pagamento do resgate com relação às cotas de subclasse subordinada;
ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior;
iii) possuem índice de referência de 100% do CDI acrescida de 2,50% a.a.; e
iv) fica a critério do Gestor a emissão de cotas de subclasse sênior, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que não seja afetado o Índice de Subordinação[1].

[1]O Índice de Subordinação é o resultado da divisão do valor agregado de todas as cotas júniores em circulação pelo patrimônio líquido, será considerado enquadrado sempre que, o Índice de Subordinação Sênior for, no mínimo, 30%;

Cotas de subclasse subordinada

i) subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de pagamento do resgate; e
ii) vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A critério do Gestor, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas de subclasse sênior, desde que nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido esteja em curso; e a nova emissão não implique no desenquadramento da alocação mínima ou no desenquadramento do índice de subordinação.

A critério do Gestor, sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderão ser emitidas cotas de subclasse júnior para fins de enquadramento do índice de subordinação; ou do reenquadramento do índice de subordinação.

É admitida a subscrição por um mesmo cotista de todas as cotas emitidas, assim não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

As cotas de subclasse júnior poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios, desde que o Gestor, a seu critério, entenda que o valor dos direitos creditórios e o valor das cotas de subclasse júnior integralizadas não diferem substancialmente; (b) considerada pro forma a integralização das cotas de subclasse júnior mediante a entrega de direitos creditórios, a política de investimento do Fundo seja respeitada; e (c) os direitos creditórios atendam, cumulativamente, aos critérios de elegibilidade, na data da integralização das cotas de subclasse júnior.
No período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas 1.940 cotas de subclasse subordinada no montante de R$ 194.000.

(ii) Resgate

Quando aplicável, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas de subclasse sênior, a qualquer tempo, por meio digital ou eletrônico.

O resgate das cotas de subclasse sênior será convertido na data da solicitação, e será pago no 1º dia útil imediatamente subsequente à respectiva data de solicitação de resgate, utilizando o valor da cota do dia útil imediatamente anterior ao efetivo pagamento.

As cotas de subclasse sênior poderão ser resgatadas, de forma compulsória, a critério do Gestor, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima por mais de 30 dias. O resgate compulsório de que trata será realizado de forma simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior, e deverá ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para sua realização.

As cotas de subclasse júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate integral de todas as cotas de subclasse sênior em circulação, desde que nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido esteja em curso; e considerado pro forma o resgate das cotas de subclasse júnior, o índice de subordinação e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

Exclusivamente as cotas de subclasse júnior poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos, desde que (a) o Gestor, a seu exclusivo critério, entenda que o valor dos direitos creditórios cedidos e o valor das cotas de subclasse júnior resgatadas não diferem substancialmente; e (b) considerada proforma o resgate das cotas de subclasse júnior mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos, a política de investimento do Fundo seja respeitada.

As cotas, independentemente da subclasse, poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, em caso de liquidação do Fundo.

No período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iii) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão (“B3 S.A.”).

(iv) Custo com emissão de cotas

No período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 17, referente a implantação do Fundo demonstrados na rubrica “custos diretamente relacionados a emissão de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

		2025
Período de	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**
30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	130.738,3770	30,74

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	**Prestador**
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria Especializada	Banco Safra S.A.

10 Encargos do Fundo

		2025
	Valor	**% sobre PL Médio**
Advogados	10.462	4,74
Consultoria	110	0,05
Taxa de gestão	101	0,05
Taxa de custódia	88	0,04
Taxa de controladoria	87	0,04
Taxa de administração	82	0,04
Registradora	61	0,03
Auditoria de lastro	45	0,02
Taxa de fiscalização CVM	30	0,01
B3/SELIC	14	0,01
Total	**11.080**	**5,03**

Patrimônio líquido médio	**220.788**

a) Remuneração da administração do Fundo

O Fundo cobrará uma taxa global mínima de 0,10% ao ano e máxima de 0,30% ao ano, aplicadas sobre o seu patrimônio líquido. A taxa global corresponde ao somatório das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição.

Para os serviços de administração fiduciária o Fundo pagará uma taxa de administração correspondente a 0,015% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$10.

Para os serviços de gestão de recursos, o Fundo pagará à Gestora uma taxa de gestão equivalente a 0,065% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.

Para os valores mensais mínimos previstos nos itens acima serão atualizados anualmente, a partir do mês em que ocorrer a data de Início do Fundo, pela variação positiva do CDI ou outro índice que venha a substituí-lo.

Para os serviços de distribuição de cotas, o Fundo pagará ao distribuidor uma taxa máxima de 0,02% ao ano do patrimônio líquido do Fundo.

b) Taxa de custódia, controladoria e escrituração

Para os serviços de custódia qualificada, controladoria e escrituração, será devida ao custodiante e ao agente de controladoria uma remuneração máxima correspondente a 0,10% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor máximo mensal de R$ 15.

c) Advogados

Referem-se a despesas com honorários advocatícios do Fundo, as quais foram submetidas à criteriosa análise e devidamente aprovadas pela Administração. Declara-se que tais dispêndios são considerados essenciais aos interesses do Fundo e encontram-se em estrita conformidade com os encargos expressamente previstos e autorizados em seu Regulamento.

d) Consultoria

A consultoria especializada, se houver, poderá ser contratada para prestar os serviços de consultoria especializada nas atividades de análise, seleção, aquisição e substituição dos direitos creditórios cedidos, respeitadas as disposições no regulamento. Pelos serviços de consultoria especializada, será devida ao Banco Safra S.A. (“Consultor Especializado”) uma remuneração máxima correspondente a 0,10% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

e) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC S.A. (“Registradora”) relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.
Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 04 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a exclusão do suplemento A, com a adequação às respectivas menções, dado que o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios variados e de natureza distintas; (ii) alterações pontuais nas cláusulas 10.7.1 e 10.8 e a inclusão da cláusula 13.2.3; (iii) a inclusão de uma definição para Direitos Creditórios; (iv) a inclusão da taxa global que corresponde ao somatório das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição, sendo a mínima de 0,10% ao ano e máxima de 0,30% ao ano, aplicadas sobre o patrimônio líquido do Fundo; (v) a inclusão nos encargos de despesas para serviços de administração fiduciária de garantias e com plataforma de negociação de ativos; e (vi) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

A Administradora, direta ou indiretamente, figura como Cedente de direitos creditórios adquiridos pela carteira do Fundo, caracterizando relação entre partes relacionadas. Tais operações são realizadas em condições estritamente compatíveis com as praticadas no mercado, observadas as políticas internas de segregação de funções, os mecanismos de mitigação de conflitos de interesse e os procedimentos de aprovação previstos no Regulamento do Fundo, com adequada divulgação aos cotistas.

Adicionalmente, conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados e dispostos nas Notas Explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas outras operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Banco J. Safra S.A.	Consultoria Especializada	82	110
Emerald Gestão de Investimentos Sociedade Unipessoal Ltda.	Taxa de Gestão	18	101
Banco J. Safra S.A	Taxa de Administração	11	82

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, período de 30 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Marcio Aurélio de Nóbrega
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 085.947.538-70